

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de restauro da caixa d'água tipo taça, com água na coluna, com volume total de 40.000L, da Câmara Municipal de Campinas (CMC), incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários. Esse serviço engloba limpeza, correção de imperfeições, alteração da altura da saída de água para consumo, aumentando a reserva de incêndio, abertura de escotilha na base da coluna, substituição do teto, do guarda-corpo e da escada marinho externa, instalação de indicador de nível e linha de vida e pintura da parte externa e interna, contemplando todos os elementos do reservatório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
01	01	Restauro de caixa d'água	13595	uni	1

* O serviço não é exatamente o mesmo, a descrição no CATSER é Manutenção / higienização de reservatório de água potável, entretanto é o que mais se assemelha ao objeto.

* CATSER é o código do serviço no catálogo do sistema *comprasnet*, que pode ser acessado através do link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto dessa contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. Informações complementares quanto à vigência da contratação constam da minuta de contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por SIDNEY VIEIRA COSTACURTA, CAMILA MALDONADO FERREIRA e THAIS CAVALCANTE DE BARROS.
Documento Nº: 249419-4463 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=249419-4463>



CMCTRF202300063

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

Não se aplica.

3.2. Indicação de marcas ou modelos

- 3.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

3.2.1.1. Fabricante: WEG

3.2.1.1.1. Produtos:

- 3.2.1.1.1.1. Tar Free HSD 302 (https://www.weg.net/catalog/weg/BR/pt/Tintas-e-Vernizes/Tinta-Liquida/Industrial-Anticorrosivo/WEG-TAR-FREE-HSD-302-HT/p/WEG_TAR_FREE_HSD_302_HT)
- 3.2.1.1.1.2. Tar Free WT (https://www.weg.net/catalog/weg/BR/pt/Tintas-e-Vernizes/Tinta-Liquida/Industrial-Anticorrosivo/A%C3%A7%C3%BAcar-e-%C3%81lcool/WEG-TAR-FREE-WT/p/WEG_TAR_FREE_WT)
- 3.2.1.1.1.3. Tar Free CVD 324 (https://www.weg.net/catalog/weg/BR/pt/Tintas-e-Vernizes/Tinta-Liquida/Industrial-Anticorrosivo/W-TAR-FREE-CVD-324/p/W-TAR_FREE_CVD_324)

3.2.1.1.2. WEGPOXI CVD 323

3.3. Vedação ao fornecimento de marca/produto na execução do serviço

- a) Não se aplica.

3.4. Subcontratação



3.4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

3.4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em limpeza, tratamento e pintura da caixa d'água.

3.4.1.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de serralheria, mediante prévia aprovação da Contratante, devendo a subcontratada atender às mesmas exigências de habilitação da Contratada referentes à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada, sendo a Contratada responsável solidária pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

3.4.1.2.1. Sem a comprovação das exigências de habilitação, a subcontratada não poderá iniciar a execução dos serviços.

3.4.1.2.2. No caso de não comprovação das exigências, a Contratada se responsabilizará pela fluência dos prazos, podendo sofrer penalidades.

3.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

3.5. **Garantia da contratação**

3.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.5.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.



3.5.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.6. **Vistoria**

3.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas.

3.6.1.1. A vistoria deverá ser agendada junto à Coordenadoria de Espaço Físico com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, através do e-mail cef@campinas.sp.leg.br ou (19) 3736-1611).

3.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Condições de execução**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: até 20 dias corridos da emissão da ordem de serviço, permitindo que a Contratada se organize para prestar o serviço.



4.1.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

4.1.1.2.1. Os serviços poderão ser executados de segunda à sexta das 8h às 18hs

4.1.2. Poderão ser realizados serviços em horários excepcionais (sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e recessos) desde que autorizados pela fiscalização;

4.1.2.1. Para efeito deste documento entendem-se como feriados todos aqueles definidos pela esfera federal, pelo estado de São Paulo e pelo município de Campinas. Ainda se consideram feriados todos os pontos facultativos definidos pelo presidente da Câmara para os anos de 2023/2024.

4.1.3. Caso não seja possível a execução do serviço na data previamente agendada devido a condições climáticas desfavoráveis, uma nova data será proposta pela Contratante, tendo a Contratada 2 (dois) dias úteis para aceitá-la ou para propor 2 (duas) novas opções de datas.

4.1.4. A Contratada deverá, em até 10 (dez) dias corridos antes do início da execução, entregar a documentação prevista no Anexo 01E - Diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho e a ART do responsável técnico pelo serviço.

4.1.5. A execução do serviço não deve ser superior a 40 (quarenta) dias corridos, incluindo o tempo de instalação do sistema by-pass, preparo, alterações e instalações, aplicação e secagem da tinta e desmontagem do by-pass;

4.1.6. Caso as condições climáticas atrapalhem o andamento do serviço, um novo prazo poderá ser acordado entre as partes.

4.2. Local da prestação de serviços

4.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida da Saudade, 1004, Ponte Preta, Campinas/SP, CEP: 13041-670.

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



4.3. Descrição dos serviços

- 4.3.1. A Contratada, antes de iniciar o serviço de propriamente dito, deverá criar sistema de abastecimento alternativo, de modo que os setores atendidos pela caixa d'água alvo das modificações não fiquem completamente desabastecidos. Para isso deverá ser feita uma ligação direta (by-pass) entre as cisternas existentes e o edifício alimentado pela caixa d'água tipo taça, de maneira que o abastecimento do edifício seja feito diretamente da cisterna.
- 4.3.1.1. Essa ligação deverá ser mantida até a conclusão do serviço, quando deverá ser desfeita, assim as cisternas voltarão a abastecer a caixa d'água tipo taça e essa será consumida no edifício.
- 4.3.1.2. Caso prefira a Contratada poderá utilizar um sistema de reservatório alternativo e provisório, desde que a mesma garanta pressão para abastecimento dos pontos de utilização.
- 4.3.2. Para todo o serviço é recomendado o uso de solda a arco elétrico, contudo serão aceitas também solda TIG, MIG e MAG;
- 4.3.3. Deverá ser instalado guarda-corpo no topo da taça de acordo com projeto fornecido;
- 4.3.3.1. O guarda-corpo deverá ser fabricado em aço 1020;
- 4.3.3.2. O acabamento do guarda-corpo deverá ser igual ao do restante da parte externa (pintura com tinta esmalte).
- 4.3.4. A Contratada deverá substituir todo o teto do reservatório, incluindo a boca de visita e sua respectiva tampa,
- 4.3.4.1. O teto, a boca de visita e sua tampa e suas respectivas estruturas deverão ser fabricados em chapa de aço 1020 de, no mínimo, 3mm de espessura e perfis adequados à carga a qual estarão sujeitas, unidos através de solda na estrutura existente;



4.3.5. Deverá ser instalada nova escada marinheiro externa, também fabricada em aço 1020, incluindo linha de vida, conforme projeto e normas vigentes. A escada existente deverá removida e colocada em local a ser indicado pela Fiscalização.

4.3.5.1. A linha de vida para a escada marinheiro foi projetada para atender as necessidades específicas de segurança em altura para a circulação em escadas marinheiro e está baseado principalmente em ancoragens metálicas com hastes de pressão parafusadas nos degraus das escadas e cabos de aço funcionando como linhas de vida.

4.3.5.2. Nas hastes de pressão deverão ser instalados amortecedores na porção superior para amortecer o impacto em caso de queda e esticadores na porção inferior para esticar o cabo caso o mesmo se acomode e perca tensão com o passar do tempo.

4.3.5.3. O cabo de aço utilizado para a linha de vida é de 5/16" com alma de fibra para permitir maior flexibilidade, as presilhas são da mesma medida, cada extremidade do cabo de aço possui 03 presilhas, separadas por aproximadamente 08 a 10 cm e devidamente alinhadas e um sapatilho de 5/16" posicionado e montado no amortecedor e no esticador conforme projeto.

4.3.5.4. O cabo é tensionado manualmente com aproximadamente 100 N, sendo que, e o sistema tem por objetivo o deslocamento vertical dos colaboradores pelas escadas marinheiro com o uso de MGO's nos degraus e um trava-quedas de cabo de aço preso ao cinto paraquedista na altura do peito do colaborador.

4.3.5.5. A entrada deve ser identificada por meio de placa metálica pintadas e com baixo relevo, fixadas por meio de arames ou fitas Hellerman, onde se indica a empresa responsável pela instalação, o lote do equipamento, a carga máxima que pode ser utilizada, o tipo de equipamento e as NBR's referentes, recomenda-se a leitura dos manuais antes da sua utilização sendo de extrema importância observar rigorosamente a totalidade dos itens deste documento.



- 4.3.6. Deverá ser criada escotilha na base da coluna, essa escotilha tem por objetivo facilitar a limpeza da caixa d'água, bem como proporcionar ventilação durante as manutenções e facilitar um resgate que porventura venha a ser necessário.
- 4.3.6.1. A escotilha deverá ser fechada com tampa, parafusos e vedação a serem fornecidos pela Contratada;
- 4.3.6.2. A abertura da escotilha deverá ter entre 70 e 75cm de diâmetro e não poderá comprometer a estrutura da caixa d'água;
- 4.3.6.3. A Contratada deverá executar reforço na abertura afim de garantir a estabilidade da abertura e da estrutura da caixa d'água;
- 4.3.7. O acabamento desses itens será o mesmo do restante do reservatório;
- 4.3.8. A Contratada deverá ainda alterar a saída de água para uma posição mais elevada, como pode ser visto na ilustração do Anexo 01A, aumentando a reserva de incêndio para 25.000L. A saída existente deverá ser selada de modo que não seja um ponto vulnerável para vazamentos ou para contaminação da água armazenada.
- 4.3.9. Deverá a Contratada realizar a limpeza das superfícies, tanto interna como externa através de hidro jateamento utilizando máquina de alta pressão. O objetivo dessa lavagem inicial é remover resíduos, camadas de tinta que porventura estejam soltas e graxas e gorduras;
- 4.3.9.1. Esse processo deverá ser feito em toda a caixa d'água, incluindo os elementos que forem instaladas como o teto e a escada marinho.
- 4.3.10. Após a lavagem deverá realizar a raspagem de todas as partes que apresentarem sinais de oxidação. Para tal procedimento deverá ser utilizada, escova de aço, lixadeira elétrica e lixa com granulação adequada ao grau de desgaste necessário para remoção completa da ferrugem;
- 4.3.11. Então deverão ser detectados furos na estrutura metálica da caixa, os quais deverão ser reparados através de solda elétrica, seguida de lixamento para deixar a superfície lisa e própria para receber acabamento;



4.3.12. Após esses procedimentos deverá ser realizada nova limpeza através de jateamento abrasivo para garantir a remoção de óxidos e carepas e proporcionando superfície limpa e com rugosidade ideal para melhor aderência da tinta;

4.3.13. A Contratada deverá então realizar a aplicação dos revestimentos conforme segue:

4.3.13.1. Revestimento externo:

4.3.13.1.1. A caixa d'água deverá receber em toda a extensão de sua face externa duas demãos de primer zarcão alquídico, sendo no mínimo 35 µm de espessura por demão e duas demãos de tinta esmalte alquídico, com no mínimo 30 µm de espessura cada;

4.3.13.1.2. A camada de revestimento deverá ter, no mínimo, 130.0 µm de espessura;

4.3.13.1.3. A tinta deverá ser na cor branca ou cinza claro;

4.3.13.1.4. A tinta deverá ser de primeira linha, e deverá ser aprovada pela fiscalização;

4.3.13.1.5. Deverão ser seguidas fielmente as instruções de aplicação dos fabricantes das tintas de modo a garantir a durabilidade do serviço;

4.3.13.1.6. Isso pode incluir equipamentos que não foram descritos nesse memorial como, por exemplo, equipamento para ventilação forçada;

4.3.13.1.7. Esses equipamentos não foram aqui descritos pois dependem da orientação do fabricante e o método de aplicação a ser escolhido pelo licitante, o qual estará livre para optar por aquele que lhe convenha, desde que atenda ao edital e ao procedimento do fabricante de tinta escolhida.

4.3.13.2. Revestimento interno:

4.3.13.2.1. A caixa d'água deverá receber em toda a extensão de sua superfície interna acabamento em tinta epóxi, isento de solventes, próprio para reservatórios de água para consumo humano;



- 4.3.13.2.2.A camada de acabamento seca deverá ter, no mínimo, 240.0 µm de espessura;
- 4.3.13.2.3.Deverão ser seguidas fielmente as instruções de aplicação dos fabricantes das tintas de modo a garantir a durabilidade do serviço;
- 4.3.13.2.4.Isso pode incluir equipamentos que não foram descritos nesse memorial como, por exemplo, equipamento para ventilação forçada;
- 4.3.14. Esses equipamentos não foram aqui descritos pois dependem da orientação do fabricante e o método de aplicação a ser escolhido pelo licitante, o qual estará livre para optar por aquele que lhe convenha, desde que atenda ao edital e ao procedimento do fabricante de tinta escolhida.
- 4.3.15.No serviço de limpeza, reparos e pintura estão inclusos todos os elementos da caixa d'água, como por exemplo escadas (interna e externa), base fixada no piso (interna e externa), escotilha, teto, boca de visita, guarda-corpo, paredes e estruturas, etc.
- 4.3.16.A Contratada ainda deverá instalar um sistema de indicador de nível tipo régua externa. Este sistema deverá operar de maneira mecânica, através de sensor (bóia) localizado no interior do reservatório e roldanas que transmitem a um cursor instalado do lado externo a indicação de nível, sem a necessidade de alimentação elétrica.
- 4.3.16.1. No lado externo da caixa d'água deverá ser instalada (ou pintada) uma escala graduada (régua) com indicação métrica e volumétrica do reservatório.
- 4.3.16.2. O cursor e caracteres presentes na régua deverão possuir tamanho suficiente para que se possa aferir o volume da caixa d'água a partir do nível do solo, sem a necessidade de subir no reservatório ou qualquer outro aparato;
- 4.3.16.3. O indicador de nível deverá mostrar o nível d'água em toda a altura do reservatório, da reserva de incêndio até o ponto de saída para alimentação da instalação predial;



4.3.17. A Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do serviço, deverá apresentar laudo atestando a espessura dos revestimentos;

4.3.17.1. No laudo deverá constar ainda a marca, cor, lote e data de fabricação das tintas utilizadas;

4.3.18. O transporte de todo o material necessário para a execução do serviço até o local de execução do mesmo é de inteira responsabilidade da Contratada;

4.3.19. A execução do serviço será supervisionada pela Fiscalização e não serão aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior àquela especificada. Em caso de dúvidas, a Fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

4.3.20. A Contratada deverá prever funcionários em quantidade suficiente para executar o serviço dentro dos prazos estabelecidos;

4.3.21. A Contratada deverá fornecer os equipamentos e EPIs necessários para a perfeita e segura execução;

4.3.22. A caixa d'água deverá ser entregue, ao final do serviço, limpa, pronta para utilização.

4.4. Normas técnica relacionadas

4.4.1. A Contratada deverá observar todas as normas técnica pertinentes ao objeto, priorizando as Normas Técnicas Brasileiras e, quando não houver normas nacionais, seguir orientação das internacionais. Deverão ser observadas especialmente as seguintes normas:

- 4.4.1.1. Portaria GM/MS nº 888/2021
- 4.4.1.2. RTP 04-Escadas, Rampas e Passarelas.
- 4.4.1.3. Norma Regulamentadora n.º 35
- 4.4.1.4. Norma Regulamentadora n.º 18
- 4.4.1.5. Norma Regulamentadora n.º 12
- 4.4.1.6. Osha 1926 Subpart M - Fall Protection
- 4.4.1.7. ABNT NBR 16325-1

4.5. Descrição das peças a serem utilizadas na execução do projeto

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



- 4.5.1. Parabolt: Chumbador zincado de ancoragem mecânica em aço carbono, codificado como “PBA” de fabricante “ancora” com ½ polegada de diâmetro, quatro polegadas de comprimento e de aplicação imediata em furo de 80 mm de profundidade e sendo que acompanha porca e arruela. Sua instalação deve seguir diâmetro e profundidade do furo especificado acima, o furo deve ser limpo, introduzir o chumbador com auxílio de marreta conforme ilustrações do fabricante e apertar a porca provocando a expansão da jaqueta concluindo a fixação com torque de aperto aproximado de 6 kgf e carga de arranque de 3.960 kgf (valores com coeficiente de segurança 4).
- 4.5.2. Parafuso sextavado: Parafuso sextavado de 40, 100, 130 e 160 mm de ½ polegada, carga de prova mínima de 26100 N, rosca qualquer, zincado.
- 4.5.3. Cabo de aço: Cabo de aço zincado, tamanho 5/16 polegada, alma de fibra, trama 6X19, carga de ruptura mínima 3,95 Ton, fator de segurança 5:1
- 4.5.4. Grampo/Clips: Grampo leve em aço carbono zincado, tamanho 5/16 polegada, posicionamento e quantidade conforme plantas, aperto aproximado de 0,8Kgf.
- 4.5.5. Sapatilho: Sapatilho leve em aço carbono zincado, tamanho 5/16 polegada, posicionamento e quantidade conforme plantas.
- 4.5.6. Poliuretano: As peças de Poliuretano descritas nas diferentes peças são utilizadas com o intuito de servirem como absorvedores de possíveis cargas nos operadores tanto como nas estruturas físicas onde as peças estejam fixadas, sendo que, aconselhamos o uso do poliuretano (PU) de cor vermelha e SHORE 95 nas dimensões e locais especificados em planta.
- 4.5.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo correto descarte e manuseio de materiais usados no serviço de acordo com as diretrizes ambientais de nossa Resolução nº 976/2020.

4.6. Materiais a serem disponibilizados

- 4.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;



- 4.6.2. Todos os equipamentos empregados nos serviços deverão satisfazer as especificações da ABNT e ainda serem de qualidade e tipo aprovado pela Fiscalização;
- 4.6.3. Todo material e equipamento serão transportados sob responsabilidade da Contratada, de acordo com as atividades previstas para o dia, pois a Contratante não disponibilizará local para armazenamento de material ou equipamento;
- 4.6.4. Os custos com frete correrão por conta da Contratada;
- 4.6.5. A aplicação/instalação dos materiais será rigorosamente supervisionada e não serão aceitas aqueles cuja qualidade seja inferior à especificada.

4.7. Transição contratual

- 4.7.1. Não há transição.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O modelo de gestão do contrato consta do Anexo I – G: Modelo de Minuta do Contrato.
- 5.2. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.
- 5.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 5.3. **Fiscalização**
- 5.3.1. A Fiscalização é composta por profissional ou equipe de Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) designados pela Câmara Municipal de Campinas e respectivos auxiliares;



- 5.3.2. Ficará a cargo da Fiscalização a avaliação e a verificação do cumprimento de prazos, das regras deste presente termo de referência e a correta entrega dos serviços;
- 5.3.3. Deverá a Contratada acatar às ordens da Fiscalização, dentro destas especificações e do contrato, e às que forem determinadas para o bom andamento e qualidade dos serviços.
- 5.3.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no contrato, nas especificações e em tudo que se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos, desde que não impliquem custos adicionais à Contratada.
- 5.3.5. A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança de terceiros e ao bom andamento dos serviços.
- 5.3.6. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, de forma unilateral ou por acordo entre as partes, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.
- 5.3.7. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o recebimento provisório, no qual serão analisados o atendimento satisfatório da execução dos serviços em conformidade com este Termo de Referência, com o Contrato e com a respectiva Ordem de Serviço, e indicados, se for o caso, as pendências que precisarem de solução afim de se obter emitir o recebimento definitivo.





Diretoria de Infraestruturas e Serviços
Coordenadoria de Espaço Físico
cef@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1611

V. 2023

6.2. Do recebimento

- 6.2.1. O bem será recebido provisoriamente, na conclusão do serviço, pelo Fiscal do contrato;
- 6.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente, pelo fiscal do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação de conclusão do serviço, após a verificação da especificação e qualidade do serviço, em conformidade com este Termo de Referência, com o Contrato e com a respectiva Ordem de Serviço;
- 6.2.2.1. O recebimento definitivo por parte da Câmara Municipal de Campinas não eximirá a Contratada da responsabilidade por quaisquer vícios de qualidade que venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas com correções, trocas ou reposições correrão por conta exclusiva da Contratada;

6.3. Pagamento

- 6.3.1. Após a emissão do Recebimento Definitivo pela Fiscalização, a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal.
- 6.3.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 6.3.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.3.2, a partir da data da sua reapresentação;
- 6.3.4. A Câmara Municipal de Campinas providenciará o pagamento em até 15 (quinze) dias após o ateste da Nota Fiscal;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deverá providenciar em até 10 (dez) dias antes no início da instalação:
- 7.1.1. Carta de nomeação de preposto nos termos do art. 118, da Lei nº 14133/2021, por meio de documento escrito dirigido à Câmara Municipal de Campinas, contendo nome, endereço, e-mail, telefone fixo e móvel do preposto, por

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por SIDNEY VIEIRA COSTACURTA, CAMILA MALDONADO FERREIRA e THAIS CAVALCANTE DE BARROS.
Documento Nº: 249419-4463 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=249419-4463>



CMCTRF202300063

SIGA

intermédio do qual se viabiliza um canal de mútuo relacionamento com a Contratante, concernente à execução dos serviços, sujeitando-se este, inclusive, à ampla e irrestrita Fiscalização por parte da Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

- 7.1.2. Relação de funcionários de responsabilidade da Contratada que executarão os serviços;
- 7.1.3. Documentação, conforme Anexo 01E – Diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho, referente aos funcionários que executarão os serviços;
- 7.2. Comunicar formalmente a Contratante acerca da conclusão dos serviços.
- 7.3. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos nas modificações todas e de 2 (dois) anos nos revestimentos (pintura), contatos a partir da data do pagamento da nota fiscal;
- 7.4. Durante a vigência da garantia a contratada obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da comunicação por escrito;
- 7.5. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da Contratada;
- 7.6. A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o fato do ato fiscalizatório ou acompanhamento dos serviços serem feitos pela Fiscalização.
- 7.7. Comunicar-se com a Contratante sempre de maneira escrita, não podendo alegar que qualquer tipo de informação tenha sido transmitido de maneira oral.
- 7.8. Assumir, no local indicado, sob a sua inteira responsabilidade, a execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 7.9. A Contratada se responsabilizará pela integridade de seus funcionários, devendo assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da



espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante (NR18).

- 7.10. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para a execução dos serviços contratados, correndo, por sua conta, o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
- 7.11. Atender prontamente quaisquer exigências de direito da Contratante, inerentes ao objeto contratado.
- 7.12. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Contratante em razão de erros em serviços prestados pela Contratada.
- 7.13. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 7.14. O quadro de pessoal da Contratada empregado durante o período de execução dos serviços deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A Contratada é obrigada a afastar imediatamente do trabalho todo e qualquer funcionário julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços, sua perfeita execução e a ordem do local.
- 7.15. Serão de responsabilidade da Contratada as despesas referentes a refeições, transporte, EPI's e encargos diversos de seus funcionários.
- 7.16. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado e/ou para a CMC. Deverão ser utilizados em todo o período de desenvolvimento de trabalhos para facilitar a identificação dos prestadores do serviço
- 7.17. A Contratada não poderá empregar, na execução dos serviços, funcionários que não estejam devidamente registrados ou com Carteira de Trabalho e Previdência Social preenchida ou fornecidos, a qualquer título, por outras empresas;



- 7.18. A Contratada deverá fornecer materiais novos de primeira qualidade, defeitos ou deformações, que não sejam, de forma alguma, resultado de recondicionamento ou remanufatura, correndo por conta da Contratada as eventuais despesas com sua aquisição;
- 7.19. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais a serem utilizados na execução do serviço;
- 7.20. Manter na obra o preposto responsável pela execução dos serviços, para orientação dos seus subordinados e supervisão dos serviços a serem realizados.
- 7.21. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo correto descarte e manuseio de materiais usados no serviço de acordo com as diretrizes ambientais de nossa Resolução nº 976/2020.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir Ordem de Serviço e Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 8.2. Proporcionar condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas contratuais;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar, nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de fiscal devidamente nomeado;
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada, na conclusão dos serviços;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.6. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para a execução do objeto do contrato;
- 8.7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;





Diretoria de Infraestruturas e Serviços
Coordenadoria de Espaço Físico
cef@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1611

V. 2023

9. ANEXOS

10.

- 10.1. Anexo 01-A – Ilustração de elevação da saída de água
- 10.2. Anexo 01-B – Projeto das modificações
- 10.3. Anexo 01-C – Modelo de Proposta Comercial
- 10.4. Anexo 01-D – Fotos da situação existente
- 10.5. Anexo 01-E – Diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho
- 10.6. Anexo 01-F – Modelo de Atestado de vistoria e de Declaração de responsabilidade pela opção de não realizar a vistoria
- 10.7. Anexo I-G: Modelo de Minuta do Contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A apresentação da proposta importa submissão total, irrestrita e irrevogável dos proponentes às condições desse Termo de Referência.

Campinas, 27 de junho de 2023.

Thaís Cavalcante de Barros
Analista Legislativo -
Arquiteta
Coordenadoria de Espaço
Físico

Camila Maldonado Ferreira
Analista Legislativo –
Engenheira Civil
Coordenadora de Espaço
Físico

Sidney Viera Costacurta
Diretor de InfraEstruturas e
Serviços

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por SIDNEY VIEIRA COSTACURTA, CAMILA MALDONADO FERREIRA e THAIS CAVALCANTE DE BARROS.
Documento Nº: 249419-4463 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=249419-4463>



CMCTRF202300063

SIGA

Anexo 01-A – Ilustração da caixa d'água Sem escala

